

Lei nº 1027/2000

- Autoriza o Executivo, Instalar Balança Boiuno na Sede do Taboão - Distrito de Bom Jardim de Minas.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado o Executivo instalar 2 (duas) balanças boiunas, sendo uma no distrito de Taboão e a outra na sede do município, bem como a realizar a compra dos equipamentos e materiais necessários para a execução dos mesmos, inclusive a contratação de mão-de-obra especializada para sua montagem.


Artigo 2º. A finalidade da instalação destas balanças é beneficiar os produtos rurais do município.

Artigo 3º. Os equipamentos pertencerão ao patrimônio do município, ficando sob sua responsabilidade a manutenção dos mesmos.

Artigo 4º. O valor financeiro aprovado para cumprir esta autorização é de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) não estando computado a mão de obra da Prefeitura.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, 14 de Abril de 2000.


Arnaldo Marques de Paula
PREFEITO MUNICIPAL